Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 30 /2017

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul
Protocolo Recebimento nº 30/2017.
Recebi em 12/06/17 ÀS 11 H 17 min
Servidor Marta

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente para inclusão de elemento de despesa em atividade existente, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, para incluir elemento de despesa em atividade existente na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, da forma a seguir descrita:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito
U.O.: 09.01 – Manutenção do Órgão e Subordinados
2.005 – Manutenção das atividades e unidades subordinadas
33.30.93 – Indenizações e restituições.....**R$ 1.000,00**

TOTAL.....**R$ 1.000,00**

Art. 2º O Crédito Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução do Orçamento vigente, na forma a seguir especificada:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito
U.O.: 09.01 – Manutenção do Órgão e Subordinados
2.007 – Manut. Conserv. Ampliação e Construção de Prédios Publ. Municipais
44.90.51 (290) – Obras e instalações.....**R$ 1.000,00**

TOTAL.....**R$ 1.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
12 DE JUNHO DE 2017.

ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul/RS, 12 de junho de 2017.
À Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos à apreciação dos integrantes dessa Câmara de Vereadores trata de autorização para abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente, para inclusão de elemento de despesa em atividade existente, junto à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

A pretendida inclusão de elemento de despesa visa atender necessidade de devolução de recursos de rendimentos com atualização monetária, referentes ao Convênio 4125/2010 – Programa Minha Casa Minha Vida, firmado com o Governo do Estado do RS.

Ocorre que na data de 27/02/2013, o Município recebeu na Conta do Convênio o valor de R$ 90.000,00, oriundo do Estado. O montante foi repassado à instituição financeira credenciada para o Programa Minha Casa Minha Vida (Banco Cooperativo SICREDI), na data de 28/03/2013. No entanto, durante esse período o valor não foi aplicado. A CAGE – Contadoria e Auditoria-Geral do Estado, em suas Instruções Normativas, determina que uma das Obrigações do Convenente é a aplicação dos saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em poupança ou modalidade de aplicação financeira lastreadas em títulos da dívida pública.

Tendo em vista a necessidade de devolução destes recursos com brevidade para instruir a prestação de contas do ajuste, e considerando que o valor deverá ser atualizado monetariamente até a data do pagamento, solicitamos a apreciação do presente projeto em **Regime de Urgência Especial**, esperando a compreensão dos (as) Senhores (as) Vereadores (as) para sua aprovação.

Atenciosamente,

ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PARAÍSO DO SUL

Rua Max Ratzlaff, 150 – Paraíso do Sul/RS Fone: (55) 3262-1052 ou 3262-1122 CEP.: 96.530-000
e-mail: prefeitura@paraisodosul.rs.gov.br